

PLANO DE INTEGRIDADE DA PREVIC

2022
2023



Superintendência Nacional de Previdência Complementar
Comitê de Governança da Previc

Plano de Integridade da Previc 2022 e 2023

Comitê de Governança da Previc

EXPEDIENTE

COMITÊ DE GOVERNANÇA DA PREVIC

Lucio Rodrigues Capelletto

Diretor-Superintendente

José Reynaldo de Almeida Furlani

Diretor de Licenciamento

Carlos Marne Dias Alves

Diretor de Fiscalização e Monitoramento

José Carlos Sampaio Chedeak

Diretor de Orientação Técnica e Normas

Rita de Cássia Corrêa da Silva

Diretora de Administração

EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO

Almir dos Santos Noletto Filho

Chefe de Divisão do Gabinete

Nádia de Moura Chagas Souza

Ouvidora-Chefe

Luis Ronaldo Martins Angoti

Auditor-Chefe

Egualde Alves de Oliveira

Corregedor-Chefe

Germano de Araújo Muratori

Presidente da Comissão de Ética da Previc

Daniela de Oliveira dos Santos Jensen

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP

Denis Ernesto Ritter von Kostrisch

Coordenador-Geral de Gestão Estratégica e Inovação Institucional - CGGI

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PARLAMENTAR

Sérgio Djundi Taniguchi

Chefe da Assessoria de Comunicação Social e Parlamentar

José Gomes Maciel Junior

Diagramação

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| 1 Introdução | 5 |
| 2 Estrutura de Governança e Instâncias de Integridade..... | 6 |
| 2.1 Estrutura de Governança | 6 |
| 2.2 Instâncias de Integridade | 6 |
| 2.2.1 Comissão de Ética | 7 |
| 2.2.2 Ouvidoria..... | 7 |
| 2.2.3 Corregedoria..... | 8 |
| 2.2.4 Auditoria Interna..... | 8 |
| 3 Ações de Promoção da Integridade | 9 |
| 4 Ações de Educação e Capacitação | 10 |
| 5 Identificação e Avaliação dos Riscos à Integridade..... | 11 |
| 6 Monitoramento Contínuo e Análise Crítica | 16 |
| 7 Canais de Comunicação | 16 |
| 8 Conclusão..... | 18 |

1 INTRODUÇÃO

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc é uma autarquia de natureza especial vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência responsável pela fiscalização e supervisão das atividades das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC e de execução das políticas para o respectivo regime de previdência complementar.

O Decreto nº 9.203, de 2017, traz a integridade como um dos princípios da governança pública. Por isso, o Plano de Integridade da Previc tem o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes, atos de corrupção, irregularidades e desvios de conduta, que podem comprometer o alcance dos objetivos em todos os níveis. Tais medidas estão alinhadas à estratégia da Previc e à manutenção de uma cultura sustentável de integridade institucional, por meio da aplicação de políticas, diretrizes, código de ética e de conduta, bem como por meio do tratamento dos riscos à integridade.

A fim de fortalecer a capacidade de a gestão lidar com questões que envolvam possíveis violações à integridade, o Plano tem como escopo o fortalecimento das instâncias de integridade e a elaboração de medidas de mitigações para os riscos à integridade identificados e avaliados. Para tanto, define quatro eixos de atuação:

- Estrutura de governança e instâncias de integridade;
 - Ações das instâncias de integridade;
 - Campanhas educacionais e de capacitação; e
 - Identificação e avaliação dos riscos à integridade.
-

2 Estrutura de Governança e Instâncias de Integridade

2.1 Estrutura de Governança

Conforme a Portaria nº 1.123, de 2019, a Diretoria Colegiada da Previc exerce a função do Comitê previsto no Art. 23, da IN MP/CGU nº 1, de 2016. Dessa forma, seus integrantes formam o Comitê de Governança – CGOV, que tem como competência promover a implementação e a manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 9.203, de 2017, acompanhando as soluções para melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório, do programa de integridade, da política de gestão de riscos, da transparência e do controle interno. Além disso, é a instância responsável pelo direcionamento estratégico e por aprovar políticas e diretrizes em relação às ações de integridade na Previc.

Outra função do comitê é coordenar a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação dos programas, planos, projetos e ações de integridade, em conjunto com as unidades responsáveis; aprovar metodologias e mecanismos para comunicação, institucionalização e implementação relacionados à integridade e promover a respectiva capacitação dos servidores.

A Coordenação-Geral de Gestão Estratégica e Inovação Institucional – CGGI é responsável por fornecer suporte técnico e metodológico em relação aos temas de sua competência, como metodologias de gestão de processos, de projetos e de gerenciamento de riscos.

2.2 Instâncias de Integridade

A Previc conta com o CGOV para a elaboração, o desenvolvimento e a implementação das suas ações e, como instâncias de integridade, com a Comissão de Ética, a Ouvidoria, a Corregedoria e a Auditoria Interna.

2.2.1 Comissão de Ética

A Comissão de Ética - CEPREVIC, instituída pela Deliberação da Diretoria Colegiada nº 3, de 2011, e regulamentada pelo seu Regimento Interno, é instância deliberativa vinculada tecnicamente à Comissão de Ética Pública da Presidência da República e tem como finalidade realizar atividades educativas que possam auxiliar os agentes públicos a ampliarem o conhecimento ético-profissional no relacionamento com os pares, com o cidadão e no resguardo do patrimônio público.

À CEPREVIC compete ainda orientar, supervisionar e atuar como instância consultiva dos agentes públicos em exercício na Autarquia, além de acolher e analisar denúncias. Para tanto, conta com o Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos em Exercício na Previc, aprovado pela Portaria nº 841, de 2017. Por fim, auxilia, quando instada, a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas nas análises relativas ao cumprimento da Lei de Conflito de Interesses.

2.2.2 Ouvidoria

O Decreto nº 8.992, de 2017, e o Regimento Interno da Previc atribuíram à Ouvidoria a competência para promover as ações de ouvidoria externa e interna.

À Ouvidoria compete receber, dar tratamento e responder, em linguagem cidadã, as manifestações dos colaboradores da Autarquia. Existem cinco formas de manifestação: denúncia, sugestão, elogio, reclamação e solicitação de providência ou de simplificação de serviços.

As manifestações podem ser realizadas de forma anônima, denominada “comunicação” pela Instrução Normativa nº 5, de 2018 ou não, sendo que essa última opção permite que o colaborador acompanhe o andamento de sua manifestação e solicite acesso restrito aos seus dados.

No que tange ao acesso à informação pública, ferramenta importante para o controle das questões de integridade, a Ouvidoria também exerce as atividades relacionadas ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC/Previc.

2.2.3 Corregedoria

A Corregedoria é o órgão de assistência direta e imediata ao Diretor-Superintendente e consequentemente ao Ministro do Trabalho e Previdência. Exerce o papel de órgão seccional do Sistema de Correição do Poder Executivo, atuando de forma preventiva e repressiva no combate a ilícitos administrativos, fraudes e corrupção.

As atividades da Corregedoria incluem a análise das representações e das denúncias que lhe forem encaminhadas e a apuração de irregularidades mediante a instauração de procedimentos disciplinares, de acordo com as competências definidas no Decreto nº 8.992, de 2017.

2.2.4 Auditoria Interna

A Auditoria Interna - Audi é um órgão seccional de consultoria e assessoramento à alta administração, que tem como atividade principal examinar a conformidade legal dos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e dos demais sistemas administrativos e operacionais, além de verificar o fiel cumprimento das diretrizes e normas vigentes, com o objetivo de colaborar para a maximização dos resultados a serem alcançados, em termos de eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e equidade.

As diretrizes gerais, bem como as normas e procedimentos que têm por finalidade a padronização e a disciplina da atuação da Audi, estão assentados no Estatuto da Auditoria Interna e em seu Manual de Auditoria (Portaria nº 919, de 25 de setembro de 2018).

3 AÇÕES DE PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE

As ações de promoção da integridade são aquelas visando o aperfeiçoamento da cultura de integridade. Trata-se de ações estruturais, de governança, de estudos, orientadoras (propostas) ou programáticas (diretrizes).

Quadro 1 - Ações de promoção da integridade

| Ação | Responsável | Prazo |
|---|-------------------|----------------|
| Divulgação das ações do Programa de Integridade | ACSP | Contínuo |
| Divulgação do Boletim de Ética | Comissão de Ética | Mensal |
| Divulgação dos Canais de Comunicação da Previc para fins de integridade | Ouvidoria | Trimestral |
| Divulgação das ações de capacitação disponibilizadas pelas Escolas de Governo. | CGGP | Trimestral |
| Publicação no Quem é Quem do currículo resumido dos DAS 5 e 6 no Portal da Previc | CGGP e ACSP | 2º Sem de 2022 |
| Estudo para identificar meios de verificação de acumulação de cargos e exercício de atividades em conflito com as da Previc | Gabinete | 2º Sem de 2022 |
| Publicação periódica de mensagens e diretrizes da Diretoria Colegiada para fortalecimento da integridade | Gabinete | 2º Sem de 2022 |
| Atualizar o mapeamento de riscos à integridade | Gabinete | 2º Sem de 2022 |
| Elaborar Plano de Ação de mitigação de riscos à integridade | Gabinete | 1º Tri de 2023 |

4 AÇÕES DE EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO

O Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Previc – PDP foi elaborado com base nas diretrizes definidas pelo órgão central do Sipec e está estruturado em sete temas previamente definidos pela Diretoria Colegiada – Dicol. Para cada um desses temas foram definidas sete necessidades de capacitação, de acordo com o levantamento efetuado no âmbito das unidades da Previc.

A necessidade identificada como Gestão Pública está descrita como “aprimorar o conhecimento de métodos e técnicas, visando à aplicação das melhores práticas em gestão pública, possibilitando o controle, o planejamento e a execução de programas e projetos, bem como assegurar o apoio às atividades finalísticas da organização”, e contempla as ações relacionadas à integridade, quais sejam, ética, gestão de riscos e controles internos.

Registra-se, portanto, que as ações de educação e capacitação em integridade estão contempladas no PDP da Autarquia e, por se tratarem de ações transversais, isto é, comum a vários órgãos e instituições públicas, sua execução é de responsabilidade das Escolas de Governo, a exemplo da Enap. Assim, cabe uma ampla divulgação dessas ações no âmbito da Previc, para fomentar a participação dos servidores na temática.

5 IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS À INTEGRIDADE

Entende-se por risco à integridade o efeito da incerteza relacionado a corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, que possa comprometer os valores e padrões preconizados pela Previc e conseqüentemente a realização de seus objetivos. Os riscos à integridade foram divididos nas seguintes categorias:

Quadro 2 - Categorias de riscos à integridade

| ID | Categorias | Descrição |
|----|--|---|
| 1 | Conduta profissional inadequada | Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e/ou urbanidade. |
| 2 | Ameaças à imparcialidade e à autonomia técnica | Ser influenciado a agir de maneira parcial por pressões internas ou externas indevidas, normalmente ocorridas entre pares, por abuso de poder, por tráfico de influência ou constrangimento ilegal. |
| 3 | Conflito de Interesses | Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo; Intermediação indevida de interesses privados; Concessão de favores e privilégios ilegais a pessoa jurídica; Recebimento de presentes/vantagens; Inobservância de quarentena obrigatória. |
| 4 | Uso indevido ou manipulação de dados/informações | Divulgação ou uso indevido de dados ou informações; Alteração indevida de dados/informações; Restrição de publicidade ou de acesso a dados ou informações. |
| 5 | Desvio de pessoal ou de recursos materiais | Desviar ou utilizar, em obra ou serviço particular, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de entidades públicas, bem como utilizar o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados para fins particulares ou para desempenho de atribuição que seja de sua exclusiva responsabilidade ou de seu subordinado. |

| | | |
|---|--|---|
| 6 | Corrupção, fraude, desvio de verba pública | Contra o exercício profissional: atentar contra os direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional com abuso ou desvio do poder hierárquico ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros. Ato movido por capricho, maldade, perseguição, vingança ou outra motivação que não se enquadre no princípio da moralidade dos atos da administração pública. Realizar transferência ou dispensa arbitrária de algum trabalho relevante ou pressionar servidor a omitir-se ao estar exercendo suas funções fiscalizatórias. Proceder a qualquer tentativa de obrigar o servidor a executar o que não está no âmbito das suas atribuições ou a deixar de executar o que está previsto. Contra a honra e o patrimônio: atentar contra a honra ou o patrimônio de pessoa natural ou jurídica com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros. |
|---|--|---|

Baseado nessas categorias, o CGOV fará a atualização do mapeamento dos riscos à integridade, utilizando como referência a Metodologia de Gestão de Riscos e Controles Internos, com os critérios para probabilidade e impacto de cada um dos riscos identificados.

A probabilidade do risco é a chance da sua materialização. Para efetivar essa avaliação, são necessárias 3 etapas:

- 1ª etapa: Avaliar a materialização do risco historicamente;
- 2ª etapa: Avaliar a previsão de mudança de cenários; e
- 3ª etapa: Definir a probabilidade de ocorrência do risco.

Por exemplo, são mudanças previsíveis: efeitos da implementação de um controle recente, a previsão de maior ou menor disponibilização de recursos (humanos, materiais ou financeiros), a previsão de uma legislação mais rigorosa, a previsão de uma mudança significativa no contexto, etc.

Tabela 1 - Critérios de avaliação de probabilidade dos riscos

| | Probabilidade | Critério |
|---|---------------|----------------------------------|
| 3 | Alta | A ocorrência é muito provável. |
| 2 | Moderada | Pode ocorrer de vez em quando |
| 1 | Baixa | É improvável que haja ocorrência |

O impacto, caso um evento de risco ocorra, relaciona-se às consequências que terá em algum âmbito relevante. A seguir, seguem alguns âmbitos de impacto, relevantes no contexto da Previc:

1. **Desperdício de recursos ou mau desempenho do processo:** o impacto do risco implica desperdício de recursos, retrabalhos, atrasos, descumprimento dos objetivos do processo ou outros casos de ineficiência e/ou de ineficácia;
2. **Desconformidade legal:** o impacto do risco implica violação de leis, regulamentos ou normas;
3. **Danos ao Erário:** o impacto implica gasto orçamentário-financeiro não previsto ou danos ao patrimônio público;
4. **Danos à imagem da Previc:** o impacto do risco implica prejuízo para a imagem externa da Previc.

Observe-se que o impacto de um risco pode se referir a um ou mais desses âmbitos, logo, a definição do impacto do risco identificado deve ser aquela que for mais gravosa.

Tabela 2 - Critérios para avaliação do impacto dos riscos

| | Impacto | Critério |
|---|----------|---|
| 3 | Alto | Impacto é alto conforme matriz de enquadramento |
| 2 | Moderado | Impacto é moderado conforme matriz de enquadramento |
| 1 | Baixo | Impacto é baixo conforme matriz de enquadramento |

A tabela a seguir apresenta a matriz de enquadramento do risco, em função da natureza do impacto:

Tabela 3 - Critérios de avaliação conforme a natureza do impacto

| Âmbito | Impacto | | |
|---|---|--|---|
| | Alto | Moderado | Baixo |
| Desperdício de recursos ou mau desempenho | Grande desperdício ou o produto do processo é inutilizável. | Moderado desperdício ou o produto do processo é de má qualidade. | Pouco desperdício e o produto do processo é suficiente. |
| Desconformidade legal | Ilegalidade cuja apuração de responsabilidade poderá exigir ação judicial penal ou civil. | Ilegalidade cuja apuração de responsabilidade poderá exigir Processo Administrativo Disciplinar. | Ilegalidade sanável, que não requer de apuração formal de responsabilidade. |
| Danos ao Erário | Dano que compromete o orçamento da Previc, gerando corte de ações importantes. | Dano que desequilibra o orçamento da Previc. | Dano facilmente absorvível pelo orçamento da Previc. |
| Danos à imagem | Repercussão na mídia nacional e/ou internacional por mais de uma semana. | Repercussão na mídia nacional por menos de uma semana. | Repercussão entre as partes envolvidas ou apenas na mídia local. |

A seguir, determina-se o *rating* dos riscos, da seguinte forma:

1º componente do *rating*: representa-se a avaliação do impacto:

| Componente | Descrição | Representação |
|------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| Impacto | Gravidade do(s) efeito(s) do risco | A - Baixo B - Moderado C - Alto |

2º componente do rating: representa-se a avaliação da probabilidade:

| Componente | Descrição | Representação |
|---------------|-------------------------------|---------------------------------------|
| Probabilidade | Chance de ocorrência do risco | a - Baixo b - Moderado c - Alto |

A tabela a seguir representa os tipos de respostas mínimas para cada um dos *ratings* possíveis:

Tabela 4 - Respostas para os níveis de risco

| Rating | Resposta Mínima | Exposição aos fatores de Risco | |
|--------|-------------------------------|--------------------------------|---------------|
| | | Impacto | Probabilidade |
| Aa | ACEITAR | Baixo | Baixa |
| Ab | | Baixo | Média |
| Ac | | Baixo | Alta |
| Ba | | Médio | Baixa |
| Bb | MITIGAR | Médio | Média |
| Bc | | Médio | Alta |
| Ca | | Alto | Baixa |
| Cb | EVITAR OU CONTER E MITIGAR | Alto | Média |
| Cc | | Alto | Alta |

Dessa forma, o levantamento, a avaliação dos riscos e o respectivo tratamento serão atualizados até dezembro de 2022.

Pelo fato de o Plano de Ação para mitigar os riscos à integridade ser um planejamento e possuir informações sobre os riscos atuais que, se acessadas indiscriminadamente antes da efetiva implementação das soluções previstas, poderão comprometer sua eficácia, o Plano de Ação é um documento preparatório e não poderá ser disponibilizado sem as futuras tomadas de decisão, conforme o Art. 20, do Decreto nº 7.724, de 2012.

6 MONITORAMENTO CONTÍNUO E ANÁLISE CRÍTICA

O monitoramento contínuo e a análise crítica objetivam acompanhar as ações previstas e avaliar os resultados alcançados. O quadro a seguir apresenta as ações necessárias para realizar o monitoramento.

Quadro 3 - Monitoramento do Plano de Integridade

| Monitoramento das ações do Integrar | | |
|---|--------------|---------------------|
| Ações de Monitoramento | Responsáveis | Prazo |
| Avaliação sobre a execução das ações previstas no Plano e proposição, se for o caso, de revisão para deliberação do CGOV. | Gabinete | Semestralmente |
| Divulgação do andamento das ações do Plano de Integridade, por meio da Intranet e e-mail | ACSP | Quadrimestral |
| Avaliação anual dos resultados do Programa de Integridade da Previc | CGOV | Dez/2022 e Dez/2023 |

7 CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Serão também divulgados os canais de comunicação das instâncias de integridade da Previc disponíveis ao seu público, cuja função primordial é tratar adequadamente qualquer situação que possa configurar condutas impróprias ou violação a princípios éticos, políticas ou normas.

O quadro abaixo relaciona os canais de comunicação de integridade.

Quadro 4 - Canais de Comunicação da Previc

| Canais de comunicação de Integridade da Previc | | |
|---|---|---|
| O quê | Como | Quem |
| Apresentar dúvida ou consulta relacionada à conduta ética de servidor da Previc | etica.previc@previc.gov.br | • Comissão de Ética |
| Apresentar denúncia ou representação de infração a código de conduta ética | etica.previc@previc.gov.br; previc.ouvidoria@previc.gov.br | • Comissão de Ética; • Ouvidoria |
| Apresentar pedido de autorização expressa ou consulta sobre a existência de conflito de interesses entre as atribuições do cargo e atividade privada que deseje desempenhar | Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI) - https://seci.cgu.gov.br/ | • CGGP |
| Apresentar denúncia ou representação de irregularidades ou ilegalidades | previc.audi@previc.gov.br previc.corr@previc.gov.br previc.ouvidoria@previc.gov.br etica.previc@previc.gov.br previc.cggp@previc.gov.br | • Auditoria • Corregedoria • Ouvidoria • Comissão de Ética • CGGP |
| Apresentar denúncia, sugestão, elogio, reclamação ou solicitação de providência ou de simplificação | Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR) - https://falabr.cgu.gov.br/ | • Ouvidoria |
| | Seção da Ouvidoria Interna na Intranet da Previc | |
| | previc.ouvidoria@previc.gov.br | |
| | Atendimento presencial em sala da Ouvidoria Ed. Venâncio 3000 – SCN Quadra 06, Conjunto A, Bloco A 12º Andar - 70716-900 – Brasília-DF | |
| Apresentar requerimentos de acesso a informações | Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR) - https://falabr.cgu.gov.br/ | • Ouvidoria |

8 CONCLUSÃO

O Plano de Integridade da Previc busca promover permanentemente a cultura da integridade e o respectivo controle contínuo por cada um dos servidores e colaboradores.

O Plano será atualizado de dois em dois anos pelo CGOV, podendo ser revisto a cada ano, e os aprendizados resultantes da sua execução serão gradualmente incorporados, para alcançar resultados cada vez mais efetivos em relação à prevenção, à detecção e à punição de fraudes, atos de corrupção, irregularidades e desvios de conduta.



PLANO DE INTEGRIDADE DA PREVIC

2022

2023

Superintendência Nacional de Previdência Complementar

Edifício Venâncio 3000 - Asa Norte

SCN Quadra 06 conjunto A, bloco A, 12º andar - CEP: 70.716-900

Telefone: (61) 2021-2000 | site: previc.gov.br